

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**PROJETO DE LEI Nº 071/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.**

Cria vaga para o cargo de Engenheiro Civil, previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015, indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica criada no Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015, vaga para o cargo de *Engenheiro Civil*, passando o referido cargo a vigorar com as seguintes vagas:

<b>CARGO</b>	<b>Nº VAGAS</b>
Engenheiro Civil	02

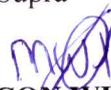
**Art. 2º** – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 28 de agosto de 2025.

  
**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
**MAICON WILAND THEISEN**  
Secretário do Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 071/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.**

**Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):**

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que tem a finalidade de ampliar o número de vagas para o cargo efetivo de Engenheiro Civil, com o intuito de melhorar o atendimento à demanda de serviços públicos a serem executados pela municipalidade, junto a Secretaria do Planejamento.

A Lei Municipal estabeleceu inicialmente a criação de 01 vaga para o cargo de Engenheiro Civil, a qual se encontra regularmente preenchida através de concurso público. No entanto, com a crescente demanda na área de elaboração de projetos, fiscalização de obras públicas, entre outros serviços pertinentes ao Setor de Engenharia, é necessária a ampliação das vagas para o atendimento da população, passando para duas vagas.

Além disso, a intenção é ampliar os atendimentos junto ao Setor e manter o profissional no atendimento nos horários estendidos em um dia semanal, até às 20h para dar conta da demanda apresentada.

Dessa forma, é imprescindível a criação de mais uma vaga, que será preenchida observando-se a classificação do concurso público realizado em junho deste ano, pela municipalidade, em cumprimento ao que determina o art. 37, II, da Constituição Federal.

Pelas razões expostas, encaminhamos à apreciação dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Senhorias de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Atenciosamente.

  
**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal